TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Coordenadoria de Débito e Multa

Oficio nº 1.982/2023/CDM Ref.: Processo nº 880.278

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor.

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição imposta na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 02/09/2014, nos termos do Acórdão, Peça n. 18 – SGAP, às fls. 371/374, publicado no "DOC" de 09/10/2014.

Fica V. S^a. intimado a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que <u>a restituição determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recurso público</u>.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de **juros de mora**, na forma da legislação a que se submeter o Estado credor, bem como à incidência de **correção monetária**, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos**, <u>devidamente atualizada até a data do pagamento</u>, nos termos do §3°, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as **Certidões de Débito** ao **Ministério Público** junto ao **Tribunal de Contas**, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
ERNANE SOUZA SILVA
PRESIDENTE DE ENTIDADE, NA ÉPOCA
RUA OSWALDO CRUZ, N. 467 - AP 15, BOQUEIRÃO
SANTOS/SP
CEP: 11.045-101

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 1.982/2023/CDM

PROCESSO: 880.278 **EXERCÍCIO:** 2012

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/09/2014

PUBLICAÇÃO: DOC de 09/10/2014

TRÂNSITO EM JULGADO: 06/07/2017 **RESPONSÁVEL:** ERNANE SOUZA SILVA

CPF: 258.683.736-34

Valor histórico: R\$ 70.659,40. Valor total pago: R\$ 34.626,94

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO/ATUALIZAÇÃO E CÁLCULO DE JUROS

Pagamento	Valor Intimado/Saldo Remanescente	Data do Pagamento	Folhas do Comprovante de Pagamento		Índice de Correção (1)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido	% Juros entre Intimação / Saldo Remanescente e Data do Pagamento	Valor dos Juros (2)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido Atualizado com Juros	Valor Pago	Saldo Remanescente (3)
1	R\$ 194.066,78	18/05/2015	385 e 439	11/05/2015	1,0000000	R\$ 194.066,78	0 %	R\$ 0,00	R\$ 194.066,78	R\$ 4.904,65	R\$ 189.162,13
2	R\$ 189.162,13	30/06/2015	386 e 439	12/06/2015	1,0099000	R\$ 191.034,84	1 %	R\$ 1.910,35	R\$ 192.945,19	R\$ 4.953,70	R\$ 187.991,49
3	R\$ 187.991,49	30/07/2015	387 e 439	13/07/2015	1,0077000	R\$ 189.439,02	0 %	R\$ 0,00	R\$ 189.439,02	R\$ 4.953,79	R\$ 184.485,23
4	R\$ 184.485,23	31/08/2015	388 e 439	14/08/2015	1,0058000	R\$ 185.555,24	1 %	R\$ 1.855,55	R\$ 187.410,79	R\$ 4.953,70	R\$ 182.457,09
5	R\$ 182.457,09	30/09/2015	389 e 439	11/09/2015	1,0025000	R\$ 182.913,23	0 %	R\$ 0,00	R\$ 182.913,23	R\$ 4.953,70	R\$ 177.959,53
6	R\$ 177.959,53	30/10/2015	390 e 439	08/10/2015	1,0051000	R\$ 178.867,12	0 %	R\$ 0,00	R\$ 178.867,12	R\$ 4.953,70	R\$ 173.913,42
7	R\$ 173.913,42	29/01/2016	433 e 439	11/01/2016	1,0280554	R\$ 178.792,63	3 %	R\$ 5.363,78	R\$ 184.156,41	R\$ 4.953,70	R\$ 179.202,71

⁽¹⁾ Para a primeira parcela, o valor constante em "Valor Intimado/Saldo Remanescente" foi atualizado pela Tabela da Corregedoria de Justiça vigente na data do pagamento, com índices correspondentes à (mês da Tabela da Corregedoria de Justiça utilizada para cálculo dos valores da última cobrança de intimação), quando o pagamento tiver sido efetuado após 30 dias da juntada do comprovante de intimação ou mesmo se efetuado dentro dos 30 dias da juntada do comprovante de intimação, houver saldo remanescente ao final do último pagamento, que não seja passível de quitação nos termos do artigo 17 da Resolução nº13/2013. Para as parcelas subsequentes, os valores foram atualizados pela Tabela da Corregedoria de Justiça vigente na data de cada pagamento, com índices correspondentes ao mês/ano da Tabela da Corregedoria utilizada para atualização do pagamento imediatamente anterior.

Data de Geração do Relatório: 08/02/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 1.982/2023/CDM

PROCESSO: 880.278 **EXERCÍCIO:** 2012

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/09/2014

PUBLICAÇÃO: DOC de 09/10/2014

TRÂNSITO EM JULGADO: 06/07/2017 RESPONSÁVEL: ERNANE SOUZA SILVA

CPF: 258.683.736-34

(3) O "Saldo Remanescente" foi apurado pela diferença entre os valores das colunas "Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido e acrescido de juros" e "Valor Pago".

Técnico Responsável: MARCO AURÉLIO DUARTE PRAES, TC 01274-0.

ATUALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DATA DO ÚLTIMO PAGAMENTO

Saldo Remanescente da data do último pagamento	Tabela Atual	Índice de Correção (1)	Valor Corrigido	Juros entre Saldo Remanescente Final e a Data Atual (2)	Valor dos Juros	Valor a pagar atualizado e acrescido de juros	
R\$ 179.202,71	11/01/2023	1,4466134	R\$ 259.237,04	85 %	R\$ 220.351,48	R\$ 479.588,52	

⁽¹⁾ O Saldo Remanescente da data do último pagamento foi atualizado pela Tabela da Corregedoria de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/01/2023, com índices correspondentes ao mês/ano da Tabela da Corregedoria utilizada para atualização do último pagamento.

Data de Geração do Relatório: 08/02/2023

⁽²⁾ Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002, a cada 30 dias, sobre o Valor Corrigido, a partir da data do pagamento anterior.